

## Documentos caducados com validade até 30 de outubro



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

### PORTO

Av. dos  
 Combatentes da  
 Grande Guerra, 154  
 4200-185  
 Porto - Portugal

### LISBOA

(em parceria)  
 Rua de Campolide,  
 31, 1º Dto.  
 1070-026  
 Lisboa - Portugal

### SÃO PAULO

(em parceria)  
 Rua Tabatinguera,  
 140, 17º - Centro  
 01020-901 São  
 Paulo - SP - Brasil

O Decreto Lei n.º 22/2020, de 16 de maio veio alterar algumas medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, por forma a acompanhar aquele que é o plano de desconfinamento que vai sendo aplicado em Portugal, dividido em três fases: uma fase que se iniciou a 30 de abril, uma fase subsequente, que se iniciou a 18 de maio, e outra prevista para o final do mês de maio de 2020.

Assim, e desde logo, foi estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscaras ou viseiras para o acesso ou permanência nos espaços e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, nos serviços e edifícios de atendimento ao público, nos estabelecimentos de ensino e creches pelos funcionários docentes e não docentes e pelos alunos maiores de 10 anos e nos transportes coletivos de passageiros pelos passageiros com idade igual ou superior a 10 anos.

Além disso, alargou-se a validade dos documentos caducados a 24 de fevereiro até 30 de outubro, incluindo:

- Cartão do cidadão;
- Certidões e certificados emitidos pelos serviços de registos e da identificação civil;
- Carta de condução;
- Documentos e vistos relativos à permanência em território nacional;
- Licenças e autorizações.

De igual forma, os referidos documentos serão aceites nos mesmos termos após 30 de outubro de 2020, desde que se prove que o agendamento para a sua renovação teve lugar.

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para [geral@nfs-advogados.com](mailto:geral@nfs-advogados.com).